

LEI Nº 1.638

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2009, no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
02	GOVERNO MUNICIPAL		
002	Assessoria Jurídica		
02.061.0002.2.003.000	Manutenção da Assessoria Jurídica		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (17)	01000	4.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (18)	01000	900,00
SUB TOTAL			4.900,00
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.2.006.000	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (26)	01000	45.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (27)	01000	12.000,00
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (28)	01000	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (32)	01000	17.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (33)	01000	2.700,00
28.846.0000.0.004.000	Contribuição ao Pasep – Normal		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (42)	01000	20.000,00
002	Divisão de Pessoal		
04.122.0003.2.008.000	Manutenção da Unidade de Pessoal		
3.1.90.01.00.00.00	Aposentadorias e Reformas (43)	01000	7.500,00
3.1.90.03.00.00.00	Pensões (45)	01000	3.000,00
003	Divisão de Compras, Material e Licitações		
04.122.0003.2.009.000	Manutenção da Unidade de Compras, Material e Licitações		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (54)	01000	1.400,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (55)	01000	500,00
SUB TOTAL			110.600,00
04	DEPTO. DE FINANÇAS		
002	Divisão de Tesouraria		
04.123.0004.2.012.000	Manutenção dos Serviços de Tesouraria		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (68)	01000	5.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (69)	01000	1.500,00
SUB TOTAL			6.500,00
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.2.015.000	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		

3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (82)	01000	2.000,00
003	Divisão de Urbanismo		
15.452.0005.2.017.000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (101)	01000	3.000,00
SUB TOTAL			5.000,00
TOTAL GERAL			127.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
01	CÂMARA MUNICIPAL		
001	Câmara Municipal		
01.031.0001.2.001.000	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (6028)	01001	50.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (6029)	01001	15.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (6031)	01001	8.000,00
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção (6032)	01001	4.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (6033)	01001	40.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (6035)	01001	10.000,00
SUB TOTAL			127.000,00
TOTAL GERAL			127.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL